

CÓPIA

LEI Nº 1.600, DE 6 DE OUTUBRO DE 1.966 :-

(Que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria das Finanças da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito no valor de Cr\$ 2.000.000, - (dois milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento em vigor, atribuídas ao Poder Legislativo:

1000	PODER LEGISLATIVO	Cr\$
	b) Secretaria da Câmara	
312001	- DESPESAS DE CUSTEIO	
312001	- MATERIAL DE CUSTEIO	
	II - Arquivo, lâmpadas e outros...	100.000. ✓
310001	- DESPESAS DE CUSTEIO	
313001	- SERVIÇOS DE CUSTEIO	
	III - Manutenção de aparelhos	400.000. ✓
	IV - Pintura, conservação e reparos do prédio da Câmara Municipal	800.000. ✓
	VIII - Assinaturas de jornas e revistas	50.000. ✓
	X - Condução de Vereadores e Funcionários ...	50.000. ✓
300001	- DESPESAS CORRENTES	
310001	- DESPESAS DE CUSTEIO	
314001	- ENCARGOS DIVERSOS	
	IV - Despesas Imprevistas	500.000. ✓
400001	- DESPESAS DE CAPITAL	
410001	- INVESTIMENTOS	
413001	- MATERIAL PERMANENTE	
	II - Aquisição de livros técnicos	100.000. ✓
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.000.000.

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcialmente, na importância de Cr\$ 2.000.000, (dois milhões de cruzeiros), as verbas abaixo especificadas, constantes do orçamento em vigor, atribuídas ao Poder Legislativo:

1000	PODER LEGISLATIVO
	b) Secretaria da Câmara
400001	- DESPESAS DE CAPITAL
410001	- INVESTIMENTOS
411101	- OBRAS PÚBLICAS

CÓPIA

LEI Nº 1.600/ 66

CONCLUSÃO :-

411501 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS	
I - Construção da sala de café e sanitários no Edifício da Câmara Municipal	1.000.000.
413001 - MATERIAL PERMANENTE	
I - Aquisição de móveis, máquinas de escre- ver e outros	1.000.000.
TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL	2.000.000.

Artigo 3º - O valor de crédito suplementar de que trata esta lei será coberto através da anulação parcial constante do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 6 de outubro de 1.966, 406º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de outubro de 1.966 e publicada na Câmara Municipal, na mesma data supra.

Maria José de Albuquerque
MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, substº